**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Constitui objeto da presente licitação**:

 Trata-se de solicitação para contração de clínica habilitada para internação de Gilmar Fernandes de Souza. O paciente sofre de transtorno depressivo grave e transtornos mentais e comportamentais devido a uso de álcool.

**SECRETARIA REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA / FINALIDADE / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Em 20/08/2024 a Sra. Maria Marcia Ribeiro de Souza, entrou ação junto ao Juizado Especial da Comarca de Rio Paranaíba, processo nº 5001223-19.2024.8.13.0555, solicitando a internação compulsória do paciente em uma clínica de tratamento especializada, por conta do município de Arapuá-MG, tendo sido atendida através do despacho do Juiz Jessé Alcântara Soares em 22/08/2024.

O processo cita relatório médico de ID 10291155118, dizendo que a ausência de internação do paciente pode ocasionar risco de morte e grave comprometimento para seu estado de saúde, uma vez que tratamento psiquiátrico e uso de fármacos não foi suficiente para controlar sua doença, possuindo histórico de tentativa de suicídio e perturbação pública, representando riscos à vida de terceiros.

Consta também do processo que em relatório social ID 10291155119 consta que a equipe do CRAS municipal acompanha o paciente desde 2014, sendo pessoa com deficiência (esquizofrenia), que faz uso de remédios controlados e bebidas alcoólicas , causando transtorno por onde passa, sendo que houve tentativa de terapia com psicóloga, mas ele não compareceu e também não aceitou tratamento ambulatorial, principalmente em razão do vício em álcool.

A solicitação foi atendida com a internação do paciente na Comunidade Terapêutica Fonte Viva, CNPJ 32.311.165/0001-70, na cidade de Divinópolis. Em 14 de outubro de 2024 o município recebeu correspondência da clínica, assinada pelo senhor Breno Luis Caetano, informando que o paciente descumpriu o regimento interno da Instituição, agindo com “agressividade e palavras de altos calões e ameaças”, e que após decisão de equipe técnica concluiu que o paciente não se enquadrava aos tipos de tratamentos prestados pela clínica, não podendo mantê-lo e sugerindo internação em ambiente fechado para tratamento psiquiátrico.

Diante do exposto, não restou outra solução que não providenciar a remoção do paciente da clínica de Divinópolis para atendimento em outra unidade de tratamento. Diante do quadro em que se encontra o paciente, entramos em contato com a CLÍNICA CTPO CLÍNICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO LTDA, CNPJ 24.964.995/0001-79, em Presidente Olegário, onde o mesmo já esteve internado, com boa aceitação, por mais de uma no, esperando assim que ele aceite fazer o tratamento, possibilitando manter a segurança do paciente e de terceiros e sua recuperação, conforme disposto no item VIII do artigo 75 da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**...**

**VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer** a continuidade dos serviços públicos **ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | PERIODO DE INTERNAÇÃO(ESTIMADO) | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| Serviço de tratamento de dependência química (álcool e outras drogas) com equipe de tratamento multidisciplinar, com psicólogo, psiquiatra, assistente social, coordenadores pedagógicos. | 9 MESES | R$ 1.700,00 | R$15.300,00 |

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde-Manutenção de Saúde Básica

02 06 02 10 302 2.0023 3.3 90 91 00 00- sentenças judiciais

Ficha: 00277

Fonte: 500

CO:1002

# DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Diante do exposto, não restou outra solução que não providenciar a remoção do paciente da clínica de Divinópolis para atendimento em outra unidade de tratamento. Diante do quadro em que se encontra o paciente, entramos em contato com a CLÍNICA CTPO CLÍNICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO LTDA, CNPJ 24.964.995/0001-79, em Presidente Olegário, onde o mesmo já esteve internado, com boa aceitação, por mais de uma no, esperando assim que ele aceite fazer o tratamento, possibilitando manter a segurança do paciente e de terceiros e sua recuperação, conforme disposto no item VIII do artigo 75 da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Arapuá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arapuá, em qualquer etapa, da execução do objeto;
3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
5. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
6. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

 Arapuá, 15 de outubro de 2024.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**THATTYANE CAETANO FERNANDES**

Secretária Municipal de Saúde

Município de Arapuá / MG